



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Processo n° 201901709

Propositor: SUBSEÇÃO DE IPORÁ – OAB/GO

Assunto: Criação da Subseção de Piranhas/GO

EMENTA: Criação de subseção. Viabilidade. Preenchimento dos requisitos do artigo 117 do Regulamento Geral da OAB. Enquadramento no artigo 19, II do Regimento Interno da OAB/GO e artigo 60 do Estatuto da Advocacia da OAB. Estudo de Viabilidade Técnica realizado. Comprovação da possibilidade e efetividade na criação da subseção. Preenchimento do artigo 118 do Regulamento Geral. Deferimento do pedido de criação da subseção de Piranhas/GO.

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, à unanimidade, deferir o pedido de criação da subseção de Piranhas/GO, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Goiânia, 07 de abril de 2021.

Fabício Cândido Gomes de Souza
Conselheiro Relator

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente do Conselho Seccional